

41/2003, de 11 de Março, e a fim de apurar o interesse dos titulares de licenças atribuídas no contingente de Penafiel em adaptarem o seu veículo, irá ser publicado em Boletim Municipal e num jornal de circulação local, aviso advertindo da necessidade deste tipo de veículo, do número de licenças a atribuir e fixando um prazo para os interessados requererem a substituição da licença, e os documentos necessários à instrução do pedido, sendo igualmente dada publicidade ao procedimento através de edital e do site da Câmara Municipal de Penafiel (www.cm-penafiel.pt).

Mais se informa que nos termos da lei, o táxi adaptado para Pessoas com Mobilidade Reduzida têm de "Estar munidos de plataforma de embarque ou outra forma de acesso pleno do passageiro em cadeira de rodas, devendo a porta de acesso ter um ângulo de abertura não inferior a 90%, altura mínima de 1150 mm e largura mínima de 680 mm;

Disponer de cintos de segurança adaptados, de espaço e meios necessários à fixação da cadeira de rodas, de forma a permitir o transporte em condições de segurança e comodidade, sem prejuízo do espaço destinado à cadeira de rodas poder ter um banco rebatível;

Ostentar, no canto superior direito do para-brisas e do vidro da retaguarda, o pictograma previsto para os veículos pesados de passageiros no Decreto-Lei n.º 58/2004, de 19 de Março."

Em matéria de condições a observar para o licenciamento destes veículos, é necessário a existência de um contrato de ligação/adesão a uma central de rádio-táxi ou, caso esta não exista, a prova de divulgação dos serviços a prestar num dos jornais mais lidos na região e que a adaptação do veículo esteja homologada pelo IMT, I.P..

O requerimento, que deve ser feito em modelo próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Penafiel, e entregue no Balcão Único, sito na Rua Abílio Miranda no edifício da DGU (junto à Penafiel Verde), em Penafiel, até ao próximo dia 16 de Agosto, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Alvará;
- b) Fotocópia do Cartão de Identificação de pessoa coletiva;
- c) Fotocópia do bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) Cópia do livrete do veículo e Título de Registo de Propriedade;
- e) Licença;
- f) Documento comprovativo do número de anos de atividade no sector;
- g) Documento comprovativo do número de postos de trabalho com carácter de Permanência, afetos à atividade e com a categoria de motorista.

Caso exista mais que um interessado, a atribuição da substituição da licença será tida em consideração no seguinte critério: Número de anos de atividade no sector, a comprovar com declaração da Repartição das Finanças (0 anos a 2 anos = 1 ponto, +2 anos a 4 = 2 pontos, +4 anos = 3 pontos).

Em caso de igualdade, será dada preferência ao maior número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, a comprovar com declaração da Segurança Social (ou outra) (1 posto = 1 ponto, 2 postos = 2 pontos, 3 postos = 3 pontos).

Aplicados os critérios de desempate se subsistir uma igualdade deve ser atribuída a substituição da licença a quem tiver apresentado mais cedo o requerimento.

Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto, contactar o Gabinete de Mobilidade através de 255 710 700.

Para conhecimento geral, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 22 de Julho de 2013

O Vereador,
(Com competências delegadas
e subdelegadas pelo despacho de 2011/07/08)

(Dr. Alberto Clemente de Melo e Sousa)

EDITAL N.º 118/13

ALBERTO FERNANDO DA SILVA SANTOS, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária Pública realizada no dia 18 de Julho de 2013, e conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 7, do art.º 64, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento respeitante aos trabalhos realizados no âmbito do projeto "Horta na Escola", com a seguinte redação:

REGULAMENTO RESPEITANTE AOS TRABALHOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PROJECTO "HORTA NA ESCOLA"

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando o projeto apresentado pelo Pelouro do Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de Penafiel, materializado através do regulamento do Projeto Semear Penafiel, concebido no âmbito da política do município de promoção da agricultura biológica e de apoio estratégico ao desenvolvimento agrário local;

Considerando o preceituado no regulamento do Projeto "Semear Penafiel", máxime no n.º 5 do capítulo VI, sob o título, sensibilização para o consumo de produtos frescos e locais, foi criada e desenvolvida a iniciativa "Horta na Escola";

Considerando as premissas justificativas e elucidativas deste projeto, nomeadamente o proporcionar às crianças do 1º ciclo do ensino básico da cidade de Penafiel a oportunidade de planearem e cuidarem de uma horta como parte do seu currículo escolar; promover nas crianças noções e atitudes de proteção da natureza, sustentabilidade e diversidade;

sensibilizar para a poupança dos recursos naturais e da energia; o incentivar hábitos alimentares saudáveis; o promover a aplicação de conteúdos de forma prática e dinâmica na área dos estudos do meio, ecologia, geografia e matemática, proporcionando o desenvolvimento da interdisciplinaridade; desenvolver nas crianças o espírito de equipa, a motivação e o sentido de responsabilidade; extrair da horta um complemento para a alimentação da escola e o dar a conhecer e divulgar a agricultura de produção biológica.

Neste contexto, tendo em conta que, das escolas que participaram ativamente neste projeto, a Escola Conde Ferreira/Sede n.º 1, Penafiel, apresentou no final do ano letivo vários trabalhos manuais ou escritos, entre eles desenhos e composições escritas, realizados pelos alunos, importa reconhecer-lhes a sua motivação atribuindo um prémio aos trabalhos selecionados.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 64.º, n.º 2 alínea l) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10-03.

Artigo 2.º Objeto

Este regulamento tem como objeto fixar normas gerais que regulamentem a atribuição de um prémio aos trabalhos elaborados pelos alunos do 1º Ciclo do ensino básico, no âmbito do projeto “Horta na Escola”.

Artigo 3.º Objetivo

1- O Prémio de trabalhos apresentados no âmbito do projeto “Horta na Escola”, doravante designado por “Prémio”, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Penafiel, que tem como principal objetivo distinguir os trabalhos que, pelo seu mérito pedagógico, qualidade de escrita e de desenho se destacam.
2- O Prémio abrange os trabalhos manuais e escritos, quer sejam desenhos ou composições.
3 - O Prémio poderá aceitar o patrocínio de entidades públicas ou privadas.

Artigo 4.º Prémio

1 – O Prémio para o melhor trabalho compõe-se de:
a) Diploma comprovativo do Prémio;
b) Publicação do trabalho no site do Município e noutros meios de comunicação social.
2 - Para além da atribuição do Prémio, o Júri reserva-se o direito de atribuir uma menção honrosa a trabalhos que, pela sua qualidade e mérito, mereçam ser destacados.
3 - A menção honrosa compõe-se de:
a) Diploma comprovativo do Prémio;
b) Referência do trabalho e da respetiva menção nos meios de comunicação supra referidos.

Artigo 5.º Candidaturas

1 – No final de cada ano letivo as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, envolvidas no projeto “Horta na Escola” deverão enviar os trabalhos realizados pelos alunos, para a morada do Município, onde figure em anexo:

- a) Identificação completa do(s) / da(s) autor(es/as) – nome, morada, telefone e endereço eletrónico;
- b) Identificação da Escola.

4 - As obras apresentadas a concurso não serão devolvidas e poderão ser expostas em locais públicos, a designar pelo Município.

Artigo 6.º Prazo de Candidatura

1 - As candidaturas ao Prémio, sob pena de se considerarem excluídas, devem ser enviadas até ao dia 30 de Junho do ano em curso, por carta registada com aviso de receção, para o endereço:

Município de Penafiel – Prémio de Trabalhos “Horta na Escola»

Praça do Município
4564-002 PENAFIEL

2 – As candidaturas entregues em mão deverão ser recebidas no horário compreendido entre as 9H00 e as 17H00, todos os dias úteis, terminando o prazo para a sua entrega às 17H00 do dia 30 de Junho.

3 – Caso o envio das inscrições seja feito por correio, mediante carta registada com aviso de receção, considera-se como data de entrega a data do carimbo dos CTT.

Artigo 7.º Composição do Júri

1 - O Júri é composto por um Presidente e 5 jurados;
2 - O Presidente do Júri é o/a Vereador/a da câmara municipal de Penafiel com o Pelouro do Desenvolvimento Rural;
3 - O restante Júri será constituído por um representante do gabinete de comunicação da Autarquia e representantes de meios de comunicação social local/regional, com sede ou representação em Penafiel e convidados para o efeito, a saber: Notícias de Penafiel, Penafidelense, Imediato e Radio Clube de Penafiel.

Artigo 8.º Funcionamento do Júri

1 - Ao Júri cabe deliberar por maioria de votos, exercendo o presidente do júri voto de qualidade em caso de empate, ficando registado em ata.

2 - Considera-se fundamentação suficiente, a explicitação das razões que basearam a apreciação relativamente ao(s) trabalho(s) premiado(s), com dispensa de quaisquer considerações relativamente a outros trabalhos também selecionados, designadamente por comparação com o do vencedor.

3 – O Júri será assessorado por um funcionário do Município designado para o efeito, a quem caberá a tarefa de elaborar as atas das reuniões e o demais apoio, necessário ao regular funcionamento das mesmas.

4 - Das deliberações do Júri não caberá recurso.

Artigo 9.º

CrITÉrios de AvaliaÇão

1 – A avaliação dos trabalhos terá em conta os seguintes critérios:

- a) Qualidade do trabalho manual ou escrito, desenho ou composição;
- b) Originalidade;
- c) Caráter pedagógico e exemplificativo dos objetivos do projeto “Horta na Escola”.
- d) Capacidade para despertar e cativar o interesse da comunidade escolar e comunidade em geral.

Artigo 10.º

Atribuição do Prémio

1 - O prémio será atribuído ao melhor trabalho selecionado pelo Júri, podendo ainda o Júri decidir pela atribuição de uma Menção Honrosa.

2 - As deliberações do Júri são comunicadas aos candidatos.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

1 - Os casos omissos e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos e supridos pelo Júri.

Artigo 12.º

Disposição Final

1 - O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo órgão municipal competente e respetiva publicitação em edital.

Para conhecimento geral, constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

Penafiel e Paços do Município, 22 de Julho de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ALBERTO SANTOS, DR.)
